EMENDA Nº. 336/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando ao fortalecimento, incentivo e apoio a atletas, paratletas e eventos esportivos, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de fortalecimento, incentivo e apoio a atletas, paratletas e eventos esportivos, alocados na Unidade Orçamentária 02.131 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Ação 2057 - Fortalecimento, Incentivo e Apoio a Atletas, Paratletas e Eventos, vinculada ao Programa 0009 - Parnamirim Ativa.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de fortalecer, incentivar e apoiar atletas, paratletas e eventos esportivos, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o exercício financeiro de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, deverão ser distribuídos conforme a seguinte classificação orçamentária:

Campo	**Descrição**
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	811 – Desporto de Rendimento
Programa	0009 – Parnamirim Ativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Ação	2057 – Fortalecimento, Incentivo e Apoio a Atletas e Eventos.
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Valor Alocado	R$ 20.000,00
Fonte de custeio/origem do remanejamento	2039 – Emendas Impositivas Legislativo Municipal

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 5º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

A presente Emenda Impositiva tem por objetivo destinar recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fortalecimento, incentivo e apoio a atletas, paratletas e eventos esportivos no Município de Parnamirim/RN, vinculados à Ação 2057 – Fortalecimento, Incentivo e Apoio a Atletas e Eventos, do Programa 0009 – Parnamirim Ativa, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária 02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O esporte, em suas diversas manifestações, constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento integral do cidadão, promovendo saúde, qualidade de vida, disciplina, cidadania e integração social. O incentivo a atletas e paratletas fortalece a inclusão social e combate desigualdades, oferecendo oportunidades para jovens, pessoas com deficiência e grupos historicamente vulneráveis. Além disso, a realização de eventos esportivos locais e regionais estimula a economia, promove o turismo, fomenta o comércio e valoriza a cultura esportiva da cidade, gerando impactos positivos diretos e indiretos no desenvolvimento urbano e social.

Essa proposição encontra amparo no art. 217 da Constituição Federal de 1988, que reconhece o esporte como direito de todos e dever do Estado, cabendo à administração pública promovê-lo e incentivá-lo em suas diversas modalidades, com vistas à formação educacional, à saúde e à integração social. O art. 216 da Constituição Federal reforça a relevância do esporte enquanto patrimônio cultural e manifestação social, cuja preservação e incentivo contribuem para o fortalecimento da identidade e do bem-estar coletivo.

A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), que estabelece a política nacional de incentivo ao desporto e determina que os entes federativos devem assegurar condições estruturais, financeiras e logísticas para o desenvolvimento de atividades esportivas, incluindo programas de base, rendimento e paralímpicos, de modo a promover a inclusão, o acesso igualitário e a valorização de talentos locais.

O investimento municipal nesta área ainda encontra respaldo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante a destinação de até 2% da receita corrente líquida para emendas impositivas, permitindo a execução de ações estratégicas voltadas ao interesse coletivo e à promoção de políticas públicas que garantam a igualdade de oportunidades e o fortalecimento da comunidade local.

Ademais, o incentivo a atletas e eventos esportivos contribui diretamente para políticas de saúde preventiva, alinhadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), ao estimular a prática regular de atividades físicas e hábitos saudáveis, reduzindo o risco de doenças crônicas não transmissíveis e promovendo a melhoria da qualidade de vida da população. A promoção do esporte também fortalece o desenvolvimento humano, incentiva a socialização, reduz vulnerabilidades e cria oportunidades de inclusão educacional e profissional para jovens e adultos.

Diante do exposto, a aprovação desta emenda representa uma ação estratégica e estruturante, capaz de fortalecer a política esportiva municipal, fomentar a inclusão social, promover saúde e bem-estar, incentivar a prática esportiva e garantir condições adequadas para a realização de eventos que valorizem o talento local e consolidem Parnamirim como referência em iniciativas esportivas e culturais.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos

Vereadora Autora